

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA N.B. CAVALCANTI INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI LTDA - EPP (TELE TAXI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO TAXI, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DO COREN-PE

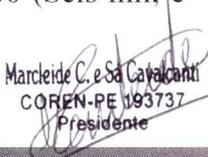
O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – Coren-PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua José Bonifácio, 62, Madalena –Recife (PE), CEP: 50.710-435, CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, Enfermeira, portador da carteira Coren-PE nº. 193.737, inscrita no CPF sob o nº. 832.342.174-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N.B. CAVALCANTI INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI LTDA - EPP (TELE TAXI)**, com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira nº 1920, Bairro: Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.111-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.397.488/0001-17, neste ato representada por **NIVALDO BELO CAVALCANTI**, portador da Carteira de Identidade nº 934.794 SSP/PE e CPF: 030.255.274-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019**, mediante as seguintes cláusulas de condições que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Processo Administrativo Coren-PE nº 0272/2019, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24,II, bem como no que dispõe o §1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, na forma abaixo:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto o prorrogação do contrato nº 07/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 16 de outubro de 2020 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros por meio taxi, a fim de atender as necessidades de transporte dos servidores do Coren-PE na RMR e das subseções localizadas nas cidades de Caruaru-PE e Garanhuns-PE, observadas as especificações técnicas contidas no presente contrato, conforme PAD nº 0272/2019 – Coren-PE;

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. Com este Termo Aditivo, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 6.500,00 (Seis mil, e quinhentos reais);


Marcleide C. e Sá Cavalcanti
COREN-PE 193737
Presidente

2.2. A CONTRATADA, concederá o desconto de 10% (dez por cento), sobre o faturamento bruto, respeitando sempre os valores obedecidos pelos municípios, por possuírem legislação própria para a tarifação do serviço contratado;

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo;

IV- CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária Federal de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife (PE), 16 de outubro de 2020.

Marcleide Correia e Sá Cavalcanti
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI

CONTRATANTE

Marcleide C. e Sá Cavalcanti
COREN-PE 193737
Presidente

Nivaldo Belo Cavalcanti
N.B. CAVALCANTI INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI LTDA - EPP
NIVALDO BELO CAVALCANTI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF

João da Silva
257456541-13

Nome/CPF

Renata Valéria dos S. Belo
040.728.924-08

Visto PROGER

Em: 15/10/2020

[Assinatura]
Wilton Moura Becker
OAB/PE 29.870-D
Procurador Geral - COREN-PE